



ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATOS

Extrato do Termo de Colaboração – nº011/2021

Processo Nº 3830/2020
Decreto nº 586/2020 de 21 de Agosto de 2020 – Gestor da parceria: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização Social(a): Fraternidade Universal Projeto Curumim.
Objeto: Execução de Proteção Social Especial (PSE) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
Valor estimado do contrato R\$ 527.800,00 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) de responsabilidade Municipal.
Natureza de Despesa: Municipal – Funcional programática 08.244.0006.2020
Unidade Orçamentaria: 02.05 elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções sociais.
Fonte: Recursos Próprios da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Social. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 21/12/2020

ATOS DO LEGISLATIVO

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2020 De 14/12/2020

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Excetuam-se parcialmente deste ponto facultativo os servidores que trabalharão na organização e realização da Sessão Solene de Posse, bem como outros em que a prestação de serviço for relevante para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Os servidores que deverão prestar serviços por ocasião dos preparativos da Posse bem como aqueles responsáveis pelo fechamento do exercício financeiro/contábil da Câmara Municipal serão

convocados previamente para os dias que forem necessários.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2020 De 21/12/2020

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS CHAPAS PARA CONCORREREM À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 21 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Inciso I do Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que deverá ocorrer o registro, junto à Secretaria, até quarenta e oito horas antes, das chapas de candidatos previamente escolhidos pelas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares;

Considerando ser ponto facultativo na Câmara Municipal dos dias 23 a 31 de dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o protocolo das Chapas para concorrerem à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022 deverá ser realizado no dia 30 de dezembro de 2020, das 09h às 10h.

Art. 2º. Os servidores responsáveis pelo protocolo serão convocados para comparecer ao serviço no dia 30 de dezembro para recebimento dos requerimentos de registro das Chapas.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente



DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020
De 15/12/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, PROCESSO N.º eTC - 4066/989/18.

EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando que o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente à prestação de Contas da Prefeitura Municipal, bem como de seus anexos a ele vinculados, referentes ao exercício financeiro de 2018, **Processo N.º eTC - 4066/989/18**, foi apresentado ao Plenário e colocado à disposição da população na 33ª Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2020, ficando na forma do disposto da letra “b” do inciso XVII do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, à disposição dos interessados sem que lhes fosse questionada a sua legitimidade, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica **mantido** o Parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como dos anexos a ela vinculados, do exercício de 2018.

Art. 2º. Ficam **Aprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões referentes ao exercício financeiro de 2018, **Processo N.º eTC - 4066/989/18**.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente